



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.934, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. FRANCISCO
RICARDO FERREIRA ANDRADE.**

Parágrafo único. O Título a que se refere o artigo 1º desta lei, será
entregue em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 29 de outubro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU